



ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020.2023.

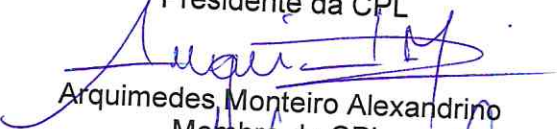
Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2023, às 08h00min, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraipaba-CE, sito a Rua Joaquim Braga, nº 296, Centro nesta cidade de Paraipaba – CE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação sob a Presidência da Sra. Edileuza de Albuquerque Fernandes, e seus membros: Arquimedes Monteiro Alexandrino e José Airtton Ferreira Silva, com objetivo de dar início a análise e julgamento dos Documentos de Habilitação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020.2023**, cujo o objeto é a Contratação de empresa para execução das obras de reforma e ampliação do Mercado Municipal de Paraipaba-CE. A Presidente da Comissão de Licitação deu continuidade aos trabalhos com a conferência da documentação de habilitação das empresas participantes, contando com a colaboração do Departamento de Engenharia do Município, no que se refere a qualificação técnica e após conclusão da análise, declarou o seguinte resultado: **EMPRESAS HABILITADAS:** J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, MARTINS E CARNEIRO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CENPEL – CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, F R ARCANJO MATOS LTDA, CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES, CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, R MEIRA ENGENHARIA LTDA, ÁGUA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, TORRES MARTINS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, 3D CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTURA ASTRAL LTDA, L S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA, MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, FOXX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, MORETTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, F T S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, MV & R LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, RAMILOS CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA AG LTDA, PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA, F DA ROCHA FORTE JUNIOR CONSULTORIA E SERVIÇOS, CONSTRUTORA JLV LTDA, 2Y CONSULTORIA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES, CSK LTDA, ITAPAJE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. **EMPRESAS INABILITADAS:** AJ CONSTRUTORA E TRNASPORTE LTDA, por apresentar com prazo de validade vencido o exigido no subitem 4.2.3.1 - Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) e letra "c" do subitem 4.2.3.5 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física expedida pelo CREA, que indica a relação das empresas em que o profissional contratado figura como responsável técnico; NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA, por apresentar com prazo de validade vencido o exigido no subitem 4.2.3.1 - Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA); N LANDY BOTO PORTELA, por apresentar com prazo de validade vencido os documentos exigidos nas letras "a" e "c" do subitem 4.2.2.3, subitens 4.2.4.1 e 4.2.4.4 e não comprovar o exigido nos subitens 4.2.3.2, 4.2.3.3, 4.2.4.3 e 4.2.5.1; CONSTRUTORA E SERVIÇOS JRS LTDA, por apresentar com prazo de validade vencido o exigidos na letra "c" do subitem 4.2.2.3, subitens 4.2.3.1 e 4.2.4.1 e não comprovou o exigido no subitem 4.2.4.3; FRANCISCO ANDERSON LUCIO, por apresentar com prazo de validade vencido o exigido nos subitens 4.2.2.4, 4.2.4.1 e 4.2.4.4 e não apresentar a comprovação do exigido nos subitens 4.2.3.2, 4.2.4.3 e 4.2.5.1; F M CRUZ DE SOUSA LTDA, por apresentar para sua habilitação somente a Regularidade Jurídica e parte da regularidade Fiscal, sendo os subitens 4.2.2.1,




Prefeitura de Paraipaba

4.2.2.4 e 4.2.2.5, deixando de apresentar a comprovação exigida em todos os demais itens e subitens do Edital; ESTRUTURAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, por apresentar o exigido no subitem 4.2.2.2 - Prova de inscrição na Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS) emitido para CNPJ e razão social divergente da participante; PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, por não apresentar capacidade técnico-operacional, através de atestado ou certidão, comprovando a execução dos serviços, conforme exigido na letra "c" do subitem 4.2.3.2 do Edital. O resultado de julgamento da habilitação será divulgado nos mesmos meios da divulgação de abertura, e após, aberto o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea "a". Como mais nada foi tratado, para constar, lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação para surtir seus efeitos legais. Paraipaba-CE, 21 de junho de 2023.


Edileuza de Albuquerque Fernandes
Presidente da CPL


Arquimedes Monteiro Alexandrino
Membro da CPL


José Ailton Ferreira Silva
Membro da CPL